



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

## LEI Nº 374, DE 02.03.83

O Prefeito Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

### Artigo 2º - As aplicações deverão:

- a) - ser feitas diretamente com estabelecimentos de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade.
- c) - ser de imediata liquidez;
- d) - ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- e) - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- f) - não ser especulativa.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


P.M. de Alvinlândia, 02 de março de 1.983

  
ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Edwalde Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457